



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº 01/2018 - EXTRATO/2018

Processo nº 23034.012356/2017-51

OBJETO: EXTRATO DO EDITAL N. 001/2018 – CGPAE: JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2ª edição

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, convoca as Unidades Escolares de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) a participarem da Jornada de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais da rede pública de educação, segundo o objeto descrito a seguir:

Objeto: O presente instrumento consiste na seleção, divulgação e publicação das ações de EAN executadas nas escolas públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano). O objetivo da Jornada é incentivar o debate e a prática das ações de EAN no ambiente escolar e dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas escolas públicas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como tema norteador a promoção da alimentação saudável e a prevenção da obesidade infantil no ambiente escolar. É composta por 4 (quatro) etapas com os temas descritos no Regulamento, devendo cada etapa ter uma breve descrição da ação executada, conforme roteiro prévio, e a inserção de uma fotografia que comprove a realização da atividade.

Requisitos mínimos para participação: Poderão se inscrever na Jornada de EAN os diretores de escolas públicas da educação básica e os nutricionistas cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC/PAR.

Prazo de inscrição: de 21/03/2018 a 06/05/2018.

O edital na íntegra contendo as respectivas etapas de seleção está disponível no sítio eletrônico do FNDE: <<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar>>

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, **Presidente**, em 15/03/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0801854** e o código CRC **2DA5D9DF**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº 01/2018/2018

Processo nº 23034.012356/2017-51

REGULAMENTO

JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2ª edição

I - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A “JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2ª edição”, doravante Jornada, é realizada e organizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2 À presente Jornada aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, referente a concursos.

II - DA JORNADA

2.1 A presente Jornada consiste na seleção, divulgação e publicação das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) executadas pelo coordenador¹ da ação sob a supervisão do nutricionista do PNAE e/ou diretor da escola, doravante denominados PARTICIPANTES, que atuam em escolas públicas de educação infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) em atividade, inscritos nos termos deste Regulamento, tendo como público alvo os estudantes da educação infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

2.2 O objetivo da Jornada de EAN é incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar e dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas escolas públicas de educação infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.3 A Jornada de EAN será composta de 4 (quatro) etapas com os temas definidos no item IV deste Regulamento, devendo cada etapa ter uma breve descrição da ação executada e a inserção de uma fotografia que comprove a realização daquela etapa. Ao final de todas as etapas, a escola terá completado a Jornada.

2.4 O período de execução da Jornada de EAN será de março a dezembro de 2018.

2.5 Estarão habilitadas a participar da Jornada de EAN, as ações de EAN executadas pelos PARTICIPANTES residentes no Brasil nos termos e critérios deste Regulamento.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21/03/2018 a 06/05/2018, exclusivamente na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnde.gov.br).

3.2 Somente poderão ser inscritos na Jornada de EAN os diretores de escolas públicas da educação básica e os nutricionistas cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC/PAR, sob pena de eliminação da Jornada, em qualquer fase.

3.3. Cada inscrição está vinculada a participação de apenas uma escola na Jornada de EAN. Caso o (a) nutricionista tenha interesse em promover a Jornada de EAN em duas ou mais escolas, deverá realizar a inscrição no nome do (a) respectivo (a) diretor (a) da escola, com a anuência deste.

3.4 O interessado em participar da Jornada deverá primeiramente realizar um cadastro na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnde.gov.br). Para realizar o cadastro, deverá entrar em educacaocorporativa.fnde.gov.br, clicar na opção “cadastre-se”, preencher todos os campos com os dados solicitados, clicar na opção “cadastrar”. Depois de efetuado o cadastro, na opção “acesso ao sistema”, digitar o usuário e senha cadastrados e clicar no botão “entrar”.

3.5 Para se inscrever na Jornada de EAN, após o cadastro descrito no item 3.4, o interessado deverá acessar a plataforma e digitar usuário e senha. Clicar no botão “realizar inscrição”, após selecionar “Jornada de Educação Alimentar e Nutricional” e clicar no botão “Realizar inscrição”. Preencher os campos com as informações adicionais. A inscrição só será efetuada após a mensagem “Sua inscrição foi realizada com sucesso”. O usuário receberá um e-mail de validação da sua inscrição na Jornada de EAN.

3.6 Os dados a serem preenchidos durante a inscrição do interessado na Jornada são os seguintes:

- Dados do (a) diretor (a) ou nutricionista: nome completo, e-mail, telefone (fixo e celular, com DDD);
- Dados da escola: nome, modalidade que participará (infantil, e/ou Fundamental), município, DF e endereço;
- Dados do (as) Coordenador (a) da Jornada: nome completo, e-mail, telefone;
- Dados do (a) nutricionista responsável pela Alimentação Escolar no município: nome completo, e-mail, telefone.

3.7 O PARTICIPANTE assegura a veracidade dos dados por ele informados. Os dados devem estar completos e corretos para garantir a comunicação da Equipe Organizadora da Jornada.

3.8 O interessado só estará inscrito na Jornada de EAN após cumprir esses dois passos: cadastro na plataforma e-FNDE e inscrição na Jornada de EAN.

3.9 Será disponibilizado na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fnde.gov.br) tutorial explicativo de como realizar a inscrição na Jornada de EAN.

3.10 A inscrição na Jornada de EAN implica no total aceite por parte do PARTICIPANTE dos termos descritos neste Regulamento.

IV – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 O PARTICIPANTE deverá desenvolver as atividades da Jornada de EAN de acordo com os quatro temas propostos neste Regulamento, quais sejam:

- Tema 1: Comida de verdade na escola;
- Tema 2: Promovendo a alimentação adequada e saudável no currículo escolar;
- Tema 3: Propaganda e publicidade de alimentos para o público infantil;
- Tema 4: Envolvimento da família na alimentação escolar: vamos aprender juntos!

4.2 Somente serão aceitas ações de EAN vinculadas especificamente aos temas propostos neste Regulamento.

4.3 As atividades da Jornada de EAN deverão ser postadas na plataforma e-FNDE. O PARTICIPANTE poderá postar apenas uma atividade por tema.

4.4 As atividades de EAN deverão ser publicadas dentro do prazo conforme o item V deste Regulamento (Do cronograma).

4.5 O PARTICIPANTE terá 30 (trinta) dias para postar a ação na plataforma da Jornada referente ao tema. Caso a Equipe Organizadora da Jornada de EAN julgue necessário, poderá haver prorrogação do prazo. O PARTICIPANTE que não postar a ação no prazo correto continuará participando da Jornada caso tenha interesse, tendo acesso aos próximos temas. Porém, não terá completado a Jornada e não receberá a premiação prevista no item VII.

4.6 O arquivo a ser postado na plataforma e-FNDE deverá ter extensão “.PDF”. Junto do relato da ação, o PARTICIPANTE deverá incluir uma foto referente a atividade realizada. O relato da ação deverá ter aproximadamente 1.500 caracteres.

4.7 O ORGANIZADOR disponibilizará materiais relativos a cada tema na plataforma e-FNDE a fim de subsidiar o planejamento e execução das ações de EAN pelo PARTICIPANTE.

4.8 Ao final da Jornada de EAN, o PARTICIPANTE poderá postar na plataforma e-FNDE um vídeo de aproximadamente 1 (um) minuto demonstrando o que foi realizado em cada fase da Jornada. O vídeo deverá narrar brevemente as ações executadas durante a Jornada, com a presença do diretor da escola, do nutricionista, do coordenador da Jornada, estudantes e a comunidade escolar envolvida na execução das etapas previstas neste Regulamento. O PARTICIPANTE que não postar o vídeo não será prejudicado quanto ao recebimento do quarto selo da Jornada de EAN e da premiação prevista no item VII.

4.9 O FNDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de informações a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.10 Os PARTICIPANTES assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das informações, fotografias e vídeo por eles inseridos.

4.11 A inserção das fotografias implica ao PARTICIPANTE a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Edital.

4.12 O ORGANIZADOR não se compromete em arcar com as despesas relativas ao planejamento e execução das ações de EAN nas escolas.

V - DO CRONOGRAMA DA JORNADA

ETAPAS		DATAS PROVÁVEIS
Lançamento da Jornada		21/03/2018
Inscrição da Jornada		21/03 a 06/05/18
Validação das inscrições		21/03 a 09/05/18
Adesão das escolas e início da Jornada		10/05/18
Desenvolvimento da Jornada	Tema 1: Comida de verdade na escola	10/05 a 08/06/18
	Tema 2: Promovendo a alimentação adequada e saudável no currículo escolar	09/06 a 09/07/18
	Tema 3: Propaganda e publicidade de alimentos para o público infantil	03/08 a 03/09/18
	Tema 4: Envolvimento da família na alimentação escolar: vamos aprender juntos!	04/09 a 04/10/18
	Envio do vídeo (opcional)	04/09 a 04/10/18
Finalização da Jornada	Liberação da última peça do Selo de participação da Jornada de EAN	19/10/18
	Divulgação da lista preliminar das escolas que finalizaram a Jornada	30/10/18
	Envio de certificados (menção honrosa) para nutricionistas, coordenadores e diretores	30/11/18
	Divulgação da lista final das	

VI - DOS CRITÉRIOS DA JORNADA

6.1 As ações de EAN postadas na plataforma e-FNDE pelos participantes da Jornada de EAN serão avaliadas pelos membros da Equipe Organizadora e/ou pela Comissão Julgadora da Jornada que levarão em consideração os seguintes critérios e escores:

Critério	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• A atividade executada está vinculada ao tema proposto do mês?	2 pontos
<ul style="list-style-type: none">• A atividade terá continuidade?	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade tem envolvimento com a comunidade escolar? Se sim, quais atores: professores, pais, merendeiras, alunos, conselheiros, agricultor familiar, etc	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade está relacionada com segurança alimentar e nutricional?	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade envolve duas ou mais disciplinas / matérias?	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade contou com a participação / envolvimento do nutricionista da alimentação escolar?	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade foi baseada em metodologias participativas?²	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade realizada tem possibilidade de replicação?	1 ponto
<ul style="list-style-type: none">• A atividade contempla a criatividade (inovação e originalidade)?	1 ponto

Classificação das ações:

Classificação	Pontuação
Muito relevante (MR)	10 pontos
Relevante (R)	5 pontos
Pouco relevante (PR)	3 pontos

Totalizando em 20 pontos: 10 pontos de acordo com os critérios; 10 pontos de acordo com a classificação.

6.2 O PARTICIPANTE que tiver enviado todos os temas dentro do prazo estipulado terá finalizado a Jornada de EAN. Além de enviar uma breve descrição da ação de EAN, o PARTICIPANTE obrigatoriamente deverá postar uma fotografia que comprove a realização de cada etapa.

VII - DA PREMIAÇÃO

7.1 A cada etapa cumprida no prazo será liberada na plataforma e-FNDE (educacaocorporativa.fn.de.gov.br), para download, uma peça do “Selo de participação da Jornada de EAN”. Após a conclusão das 4 (quatro) etapas, o PARTICIPANTE terá recebido as 4 (quatro) peças e completado o “Selo”, que se configura em um quebra-cabeça.

7.2 Os Participantes que completarem a Jornada no prazo estipulado neste Regulamento receberão as seguintes premiações:

- Selo da Jornada de EAN;
- Certificado de Menção Honrosa nominal para o nutricionista, diretor da escolar e o coordenador da Jornada;
- Kit com publicações sobre Alimentação Saudável;
- Divulgação da ação de EAN em publicação do FNDE produzida em formato digital, no ano de 2019.

7.3 Para a publicação descrita no item “d” serão selecionados até o número máximo de 20 relatos, sendo cinco por tema. A seleção desses relatos caberá a uma Comissão Julgadora composta por técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE.

7.4 Os critérios de seleção dos relatos seguirão a descrição do item 6.1.

7.5 Os PARTICIPANTES que tiverem relatos selecionados para comporem a publicação do FNDE poderão ser convidados para eventos parceiros ou encontros técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE.

7.6 Os prêmios decorrentes desta Jornada serão entregues sem nenhum ônus aos respectivos contemplados, em até 60 (sessenta) dias após a divulgação da lista das escolas que completaram a Jornada, no endereço do domicílio indicado na ficha de inscrição.

7.7 Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

7.8 O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo à substituição por qualquer outra pessoa.

7.9 O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo PARTICIPANTE da Jornada, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o PARTICIPANTE. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação posterior.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os PARTICIPANTES serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização da Jornada, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

8.2 Todo e qualquer material entregue pelos PARTICIPANTES ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

8.3 No ato da adesão à Jornada e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irreatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (projeto/vídeos) na plataforma e-FNDE, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da ação de EAN inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou

qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

8.4 Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao PARTICIPANTE qualquer remuneração ou compensação.

8.5 A autorização ora concedida pelo PARTICIPANTE ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

8.6 O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos da presente Jornada em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude desta Jornada.

8.7 Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.8 Nenhuma mudança poderá ser feita pelo ORGANIZADOR para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.

8.9 O PARTICIPANTE que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação na Jornada, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.10 Não poderão participar desta Jornada os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros das comissões julgadoras.

8.11 A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida pelo próprio ORGANIZADOR.

¹O diretor ou nutricionista indicará um representante da comunidade escolar que assumirá o papel de Coordenador da Jornada para executar as ações de EAN, ou assumirá, ele próprio, a função de Coordenador.

²As metodologias participativas (MPs) são métodos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que promovem a participação ativa das pessoas envolvidas. Têm como um dos principais fundamentos o respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. As metodologias participativas estão inseridas numa abordagem progressiva, que valoriza os sujeitos como seres que constroem as suas próprias histórias (Ideias na Mesa, 2016). Para mais informações acesse: http://ideiasnamesa.unb.br/upload/midia/21-11-2016%2015:57:46Apostila_Curso_Metodologias_Participativas.pdf



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 15/03/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800129** e o código CRC **DF036C4A**.